



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

## EDITAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 28/02/2022

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 28 de fevereiro de 2022, tomou a seguinte deliberação: -----

**"24.26 - ASSOCIAÇÕES - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FLORESTAIS - DÃO FLORA - PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES:-----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

*"Considerando que, a Dão Flora - Associação de Produtores Florestais, solicitou a cedência do edifício e espaço envolvente da antiga Escola Primária de Trancozelos, para aí guardarem os equipamentos e viaturas das equipas de Sapadores Florestais;-----*

*Considerando que pela adenda de vinte e oito de agosto de dois mil e vinte, ao protocolo inicial celebrado com a referida Associação, em doze de fevereiro dois mil e dez, já tinha sido disponibilizado um espaço junto ao edifício dos Armazéns, Garagens e Oficinas Municipais, para arrumos dos diversos equipamentos da equipa de Sapadores Florestais das Associação;-----*

*Considerando que após celebração do presente protocolo este espaço deixará de ser utilizado pela Associação;-----*

*Considerando a importância de que se revestem para o concelho, as ações desenvolvidas por esta Associação, nomeadamente o apoio técnico prestado aos seus associados na elaboração de projetos e submissão de candidaturas aos fundos de apoio à floresta, a sua contribuição para a redução do número de incêndios florestais no concelho, com a realização de ações informação, ações diretas de silvicultura preventiva, atuação em cenário de incêndio na primeira intervenção, no apoio ao combate e no rescaldo do mesmo através dos serviços das equipas de sapadores florestais;-----*

*Considerando que, nos termos do disposto na alínea o) do número um, do artigo trinta e três do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado em anexo à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;-----*

*Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o Protocolo a celebrar com a Dão Flora - Associação de Produtores Florestais, cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente proposta.-----*



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES -----

IMÓVEL DESIGNADO "EDIFÍCIO E ESPAÇO ENVOLVENTE DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE TRANCOZELOS" -----

Entre, -----

O Município de Penalva do Castelo, com sede na Av. Castendo em Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 506792404, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Francisco Lopes de Carvalho; -----

E -----

A Dão Flora - Associação de Produtores Florestais, com sede na Rua Alexandre Herculano, em Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 510802435, neste ato representada pelo Secretário da Direção, Exmo. Senhor Rogério da Silva Craveiro; -----

Celebram entre si o presente protocolo de cedência do edifício e espaço envolvente da antiga Escola Primária de Trancozelos, que se rege pelas cláusulas a seguir exaradas: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA -----

(Objeto) -----

O presente protocolo tem por objetivo fixar os termos da cedência, pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, do imóvel designado "Edifício e espaço envolvente da antiga Escola Primária de Trancozelos". -----

CLÁUSULA SEGUNDA -----

(Regime aplicável) -----

A utilização, pela SEGUNDA OUTORGANTE, do imóvel objeto do presente protocolo é feita a título precário, podendo cessar a qualquer momento, com respeito pelo estabelecido no presente acordo. -----

CLÁUSULA TERCEIRA -----

(Fim) -----

O edifício e o espaço envolvente referido na cláusula primeira será utilizado para neles serem guardados os equipamentos e viaturas da Associação. -----

CLÁUSULA QUARTA -----

(Condições gerais da ocupação) -----

Um. Tendo presente as ações desenvolvidas no concelho pela Associação Dão Flora, pela referida cedência não haverá lugar ao pagamento de qualquer valor; -----

Dois. O disposto no número anterior não prejudica os deveres de conservação e manutenção do espaço a que está obrigada por força do presente protocolo. -----

CLÁUSULA QUINTA -----

(Obras) -----

Um. A SEGUNDA OUTORGANTE deverá manter o edifício e espaço envolvente mencionado na cláusula primeira em perfeito estado de asseio, conservação e segurança; --

Dois. Quaisquer obras a executar carecem de autorização prévia do PRIMEIRO OUTORGANTE, à exceção das obras de conservação ou a aplicação de equipamentos amovíveis; -----

Três. Finda a ocupação, a SEGUNDA OUTORGANTE não terá direito a qualquer indemnização ou compensação nem poderá alegar o direito de retenção em relação a obras

 2



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

ou benfeitorias que tenha executado. -----

CLÁUSULA SEXTA -----

(Cessação da utilização)-----

Um. O prazo de cedência de utilização do referido imóvel é de um ano, renovando-se automaticamente por igual e sucessivo período, se nenhuma das partes denunciar o presente protocolo, nos trinta dias anteriores ao termo da validade;-----

Dois. A superveniência de interesse público devidamente fundamentado ou o incumprimento de qualquer das obrigações constantes do clausulado anterior confere ao PRIMEIRO OUTORGANTE o direito de cessar o presente protocolo, com a inerente desocupação do espaço cedido;-----

Três. Cessando a utilização, não assiste direito a qualquer indemnização à SEGUNDA OUTORGANTE.-----

CLÁUSULA SÉTIMA -----

(Caducidade) -----

A Segunda Outorgante obriga-se a utilizar o edifício e espaço cedido no prazo de seis meses a partir da data da celebração do presente protocolo sob pena de caducar a cedência, a menos que apresente justificação fundamentada e seja aceite pela Câmara Municipal. ---

CLÁUSULA OITAVA -----

(Revisão/alteração)-----

Sempre que se verifique ser necessário e, mediante acordo entre os outorgantes, poderá o presente protocolo ser objeto de revisão ou alteração, sendo a mesma formalizada através de adenda.-----

CLÁUSULA NONA -----

(Incumprimento)-----

O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do clausulado anterior confere à Câmara Municipal o direito de resolver o presente Protocolo e ordenar a desocupação do espaço cedido.-----

Penalva do Castelo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e dois. -----

O Presidente da Câmara Municipal,-----

\_\_\_\_\_  
O Secretário da Associação Dão Flora, -----

\_\_\_\_\_  
"-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo a celebrar entre o Município e a Dão Flora – Associação de Produtores Florestais." -----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, \_\_\_\_\_, Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 02 de março de 2022.

O Presidente da Câmara,